



PMI/RJ
Processo N.º 31/2022

Rubrica:  Fls. 1553

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3º TERMO ADITIVO

Referente ao **CONTRATO SEMOB 01/2023**
Processo Administrativo nº 31/2022
Valor: R\$ 4.475.133,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos).
Contratado: **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 11.516.008.0001-21

Terceiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 44.736, portador do documento de Identidade n.º 128095635, expedido pelo DIC/RJ e do CPF n.º 119.496.907-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto s/n km 21, lote 11, Quadra A, sala 102, São José do Imbassá – Maricá RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 011.516.008.0001-21, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ISABELLA PAULA BARNARDINO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1048035-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF: 083.851.897-42 na qualidade de Procuradora, a seguir **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 31/2022, nos termos do Contrato SEMOB nº 01/2023, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2022 - PMI, homologado em 28/12/2022, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é um acréscimo percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes e a prorrogação do prazo do **CONTRATO SEMOB N.º 01/2023**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 02 (dois) meses, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 57, §1º e o artigo 65, I, alíneas “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

O valor total do contrato passará a ser de \$ 4.475.133,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.451.0028.1210 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do **CONTRATO SEMOB 01/2023** será atualizada no valor de R\$ 223.756,66 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.